



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de armarinho, tecidos, equipamentos e material permanente (máquinas de costura e compressor de balões), insumos de costura, artesanato e itens de decoração, destinados à confecção de figurinos, à ornamentação de eventos culturais e ao desenvolvimento de atividades artesanais, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), conforme especificações, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada visando ao fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais, sociais e artísticas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, de Cultura, de Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública Municipal, à ornamentação de eventos institucionais e do calendário cultural oficial, ao estímulo da participação comunitária e à valorização da identidade cultural e artesanal de Santa Cruz/RN.

1.3. A gestão da Ata de Registro de Preços resultante do presente certame será centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o controle do saldo de itens registrados e a autorização das adesões e das ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos partícipes, sem prejuízo da fiscalização setorial exercida por cada Secretaria beneficiária quanto às entregas realizadas em sua respectiva unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (composição têxtil, dimensões, resistência, atoxicidade), amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos itens conforme a demanda real das diversas Secretarias Municipais partícipes, alinhada à necessidade de reposição de insumos e ao calendário escolar, cultural e socioassistencial do Município. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas aquisições e melhor controle de estoque, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à eficiência, rastreabilidade e aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da divisão em itens e da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parcelados por múltiplas unidades administrativas. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa

técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de armarinho, tecidos, equipamentos e material permanente (máquinas de costura e compressor de balões), insumos de costura, artesanato e itens de decoração, destinados à confecção de figurinos, à ornamentação de eventos culturais e ao desenvolvimento de atividades artesanais, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com vistas a garantir a durabilidade, a segurança, a atoxicidade e a adequação ao uso nas atividades pedagógicas, culturais e sociais desenvolvidas pelas unidades partícipes.

3.3. A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, incluindo transporte, entrega, descarga e acondicionamento adequado nas dependências indicadas por cada Secretaria partícipe, devendo os itens ser entregues embalados, protegidos contra danos, limpos e prontos para uso imediato, acompanhados de toda a documentação exigida, como notas fiscais e certificados de conformidade, quando aplicável.

3.4. No que se refere à manutenção, considerando a natureza majoritariamente consumível do objeto (tecidos, fitas, colas, aviamentos), não se exige manutenção preventiva contínua por parte do fornecedor, cabendo à Administração adotar rotinas internas de conservação e armazenamento adequado em cada unidade recebedora. Quanto à garantia dos produtos, aplica-se o disposto no item 4.4 deste Termo de Referência, que assegura a substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações.

3.5. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de materiais atóxicos e ecológicos, bem como a adoção de práticas de logística reversa para destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e sobras de tecidos, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

3.6. O modelo adotado, com parcelamento por item e gestão centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, permite maior competitividade entre fornecedores especializados, melhor adequação técnica de cada produto, redução de custos e maior eficiência logística, garantindo o atendimento simultâneo das demandas das diversas unidades municipais partícipes.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como contínua, variável e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada aos calendários escolar, cultural e socioassistencial do Município, os quais podem sofrer alterações ao longo do exercício.

3.8. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de

entregas futuras e sucessivas, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida, e com múltiplos órgãos partícipes.

3.9. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na continuidade das atividades pedagógicas, culturais e sociais promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a aquisição dos materiais de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

- a) Conformidade com padrões técnicos e de qualidade: os materiais deverão atender integralmente às descrições e especificações constantes do Termo de Referência, incluindo composição têxtil declarada, resistência ao desfiamento, atoxicidade, dimensões e demais características técnicas descritas, item a item;
- b) Padrões mínimos de qualidade e desempenho: itens novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, embalados de forma a impedir contaminação e danos durante o transporte e o armazenamento, aptos a suportar o uso contínuo nas atividades pedagógicas, culturais, sociais e artesanais desenvolvidas pelas diversas secretarias, sem comprometimento da segurança, da higiene e da durabilidade;
- c) Experiência Comprovada: a empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de produtos equivalentes ou similares, demonstrada por atestados técnicos;
- d) Capacidade de Fornecimento: em razão da natureza continuada e variável da necessidade, vinculada ao calendário escolar, cultural e social do Município, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e fracionada, mediante emissão de ordens de fornecimento pelos diversos órgãos partícipes, conforme a demanda real de cada unidade ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- e) Preço: o preço proposto deve ser compatível com o valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado;
- f) Capacidade de Cumprir Prazos: a empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da respectiva Ordem de Fornecimento;
- g) Garantia dos Produtos: o fornecedor deverá garantir os materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a Administração, pela substituição dos itens que apresentem vícios, nos termos do item 4.4.
- h) Requisitos de execução e entrega: os produtos deverão ser entregues prontos para uso imediato, devidamente identificados, no prazo estipulado no instrumento convocatório, nas dependências indicadas pelos órgãos partícipes, em condições que garantam a imediata utilização nas atividades pedagógicas, culturais e sociais programadas;



4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento eventual por meio de ata de registro de preços.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento dos bens. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios (transporte e descarga), desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:** os materiais fornecidos, em razão de sua natureza majoritariamente consumível e de seu uso contínuo nas oficinas pedagógicas, nos eventos culturais, nas atividades socioassistenciais e na ornamentação institucional promovidas pelas Secretarias Municipais de Santa Cruz/RN, deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos a seguir:

4.4.1. **Prazo:** a garantia terá prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do Recebimento Definitivo de cada fornecimento, aplicável a todos os itens da Ata de Registro de Preços, prevalecendo o prazo de garantia ofertado pelo fabricante ou pelo licitante, quando superior, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação consumerista, aplicável de forma subsidiária.

4.4.2. **Abrangência:** a garantia compreende, entre outras ocorrências verificadas após o recebimento, a divergência de composição têxtil em relação à declarada; a largura ou a metragem inferiores ao especificado ou ao declarado na embalagem; o desbotamento, a descoloração ou a variação de tonalidade entre peças do mesmo lote; falhas de trama, furos, manchas, rasgos e desfiamento; o descolamento ou a queda de pedras, strass, lantejoulas e demais aplicações; o rompimento de linhas e elásticos em condições normais de uso; defeitos de zíperes e cursores; a perda de aderência e o vazamento de colas; e quaisquer outros vícios que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4.3. **Substituição:** constatado vício ou desconformidade, o Fiscal Setorial notificará formalmente o fornecedor, por e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, devendo este substituir os itens defeituosos por produtos novos, de mesma especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte, frete, carga e descarga, retirando às suas expensas os itens recusados.

4.4.4. **Itens com prazo de validade:** os itens que possuam prazo de validade, a exemplo das colas adesivas para artesanato, deverão ser entregues com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado da data da entrega, devendo ser substituídos os que apresentem validade inferior ou que se tornem impróprios para o uso dentro do prazo de validade.

4.4.5. **Renovação da garantia:** os itens substituídos terão novo prazo de garantia, nos mesmos termos do item 4.4.1, contado do recebimento definitivo da substituição.

4.4.6. **Exclusões:** não estão abrangidos pela garantia os danos decorrentes de desgaste natural em razão do uso regular, de mau uso, de armazenamento inadequado pela Administração ou de utilização em finalidade diversa da indicada na especificação do item, cabendo ao Fiscal Setorial registrar, em relatório, as condições em que o vício foi constatado.

4.4.7. Documentação: o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de cada fornecimento, declaração de garantia nos termos deste item, podendo a garantia do fabricante, quando superior, ser apresentada em complemento.

4.4.8. Responsabilidade do fornecedor: o recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade e pela adequação dos produtos, aplicando-se o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, que obriga o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como as disposições do art. 140 da mesma Lei quanto ao recebimento do objeto.

4.4.9. Descumprimento: a recusa, a omissão ou o atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos caracterizará inexecução parcial do objeto, sujeitando o fornecedor às sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência, sem prejuízo da reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do item 10.6.

4.4.10. Distinção entre garantias: a garantia dos produtos de que trata este item não se confunde com a garantia de proposta, disciplinada no item 8.3, nem com a garantia de execução contratual, dispensada nos termos do item 4.2.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será realizada em etapas: fornecimento dos itens constantes da tabela do item 9.5 deste Termo de Referência, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias partícipes; entrega e aceitação em até 10 dias corridos nas dependências indicadas por cada órgão requisitante, com inspeção técnica e Termo de Recebimento Provisório após verificação de conformidade; aceitação definitiva após verificação integral das especificações; garantia dos produtos e substituição dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração, nos termos do item 4.4.

5.2. Etapas adicionais: a) análise prévia de conformidade documental em até 10 dias; b) conferência dimensional e de qualidade dos materiais entregues; c) apresentação, quando exigido, de plano de destinação adequada de embalagens e resíduos; d) conferência, no ato do recebimento, da declaração de garantia e do prazo de validade dos itens que o possuam, nos termos do item 4.4.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que a entrega dos materiais seja realizada de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.1.1. Designação do Gestor da Ata e dos Fiscais Setoriais: a Secretaria Municipal de Administração designará, por meio de portaria específica, um Gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pelo controle do saldo de itens e pela autorização das adesões, e cada Secretaria partícipe designará Fiscal Setorial responsável pelo acompanhamento das entregas realizadas em sua respectiva unidade, pela verificação da conformidade dos itens e pelo recebimento provisório e definitivo.

6.1.2. Comunicação: toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração entre o fornecedor e os Fiscais Setoriais de cada unidade partícipe. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal e reportar-se ao Gestor da Ata sobre o andamento das entregas e eventuais dificuldades, devendo responder a diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: ao término de cada entrega e após o recebimento definitivo, o Fiscal Setorial correspondente elaborará relatório de conformidade técnica, que, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e da Nota Fiscal, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar as boas práticas de sustentabilidade no descarte de embalagens.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: a contratante reserva-se o direito de rescindir a ata, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas medidas corretivas intermediárias antes da rescisão.

6.1.6. Acompanhamento da Garantia: os Fiscais Setoriais registrarão, em relatório próprio, as ocorrências de vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia, notificarão o fornecedor para a substituição dos itens e encaminharão cópia ao Gestor da Ata, para fins de controle e de eventual instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do item 10.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que as diversas Secretarias Municipais recebam materiais de qualidade em tempo hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. Critérios de Medição: a verificação da conformidade dos materiais entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica emitido pelo Fiscal Setorial de cada unidade, culminando no Recebimento Definitivo, condição indispensável à autorização do pagamento. A medição considerará: a) o cumprimento do prazo de entrega estabelecido; b) a qualidade dos produtos entregues, conforme especificações técnicas; c) a conformidade documental, incluindo notas fiscais, declaração de garantia nos termos do item 4.4 e demais certificados quando exigidos; d) a quantidade e a distribuição dos itens, comprovada por Termo de Entrega assinado; e) as condições de embalagem e higiene dos materiais entregues.

7.1.2. Critérios de Pagamento: o pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas por cada Secretaria partícipe.



7.1.3. O processo observará os seguintes critérios: a) pagamento proporcional após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada; b) prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021; c) vedação ao pagamento antecipado, salvo hipóteses expressamente previstas em lei; d) apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo; e) em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA; f) os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, aplicando-se reajuste pelo índice IPCA após o interregno mínimo, mediante apostilamento.

7.1.4. Mecanismos de Fiscalização e Controle: acompanhamento contínuo por meio de inspeções nas unidades receptoras; auditoria documental antes da liberação do pagamento; relatórios periódicos de progresso durante a fase de entrega.

7.1.5. Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais e editalícias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Processo de Licitação: será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza dos bens, classificados como comuns, e a conveniência administrativa de se realizar a aquisição de forma futura e parcelada, conforme demandas das diversas Secretarias partícipes. O processo será conduzido por Pregoeira designada, com o auxílio de equipe de apoio.

8.1.3. Avaliação de Propostas: as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos, considerando, dentre outros: menor preço por item; capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos estipulados; condições técnicas e logísticas de entrega dos produtos; atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

8.1.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Avaliação das Propostas: as propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os materiais estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



8.3. Análise Documental: o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.4. Julgamento das Propostas Econômicas: o julgamento será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme estabelecido no edital, verificando-se a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

8.5. Homologação e Adjudicação: finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e a ata será adjudicada ao licitante vencedor, o qual estará apto a fornecer os materiais conforme demanda das Secretarias Municipais partícipes, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

8.6. Referências: a Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de produtos similares ao objeto desta contratação, respeitado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios: pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo têxtil e de armarinho, considerando dados de contratações similares; consideração de especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência, com análise de dispersão de preços e exclusão de outliers.

9.3. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo, com a identificação das fontes consultadas, fornecedores, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 214.819,44 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à soma dos valores unitários estimados por item, considerando os quantitativos indicados pelas diversas Secretarias Municipais partícipes.

9.5. Especificações dos itens:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0048327 - BALÃO PLÁSTICO DECORAÇÃO FESTA JUNINA 50CM	Unidade	200	58,05		11.610,00



2 - 0046887 - Bobinas para máquina de costura, plástico ou metal compatível com modelos padrão, pacote unitário, para enrolamento de linha inferior.	Unidade	50	4,56	228,00
3 - 0046891 - Botões de plástico, diâmetro 15-20mm, 4 furos, cores variadas, pacote com 50 unidades, para costura em roupas e artesanato.	Pacote	50	42,62	2.131,00
4 - 0048329 - CHAPEU DE PALHA DESFIADO PARA FESTA JUNINA, TAMANHO ADULTO	Unidade	300	18,27	5.481,00
5 - 0049822 - Cola de contato, atóxica, sem tolueno, em bisnaga de 75g ou equivalente, alta aderência em materiais porosos e não porosos (ex.: madeira, tecido, EVA), tempo de secagem máxima 24h.	Unidade	640	21,08	13.491,20
6 - 0046888 - Compressor de balões elétrico, 110/220V, fluxo mínimo 400L/min, bicos intercambiáveis, para inflar balões latex e foil em eventos.	Unidade	4	134,78	539,12
7 - 0049823 - Fita de cetim 100% poliamida ou poliéster, face simples, larguras nº 06 (aprox. 22mm) rolo com 50 metros, cores variadas, resistente a desbotamento, conforme ABNT NBR 15647.	Rolos	500	33,80	16.900,00
8 - 0049824 - Fita de cetim 100% poliamida ou poliéster, face simples, larguras nº 09 (aprox. 38mm) rolo com 50 metros, cores variadas, resistente a desbotamento, conforme ABNT NBR 15647.	Rolos	500	47,64	23.820,00
9 - 0046875 - Fita metalizada, 100% poliéster ou polipropileno com acabamento metálico (cores prata, ouro ou variadas), largura mínima 5cm, rolo ou unidade com 10 metros, resistente a rasgo e desbotamento, para decorações festivas.	Unidade	500	16,40	8.200,00
10 - 0048334 - FITILHO TIPO F10 PARA AMARRAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM OU RECICLADO, ATÓXICO E ECOLÓGICO, NA FORMA DE FITA PLANA FLEXÍVEL COM LARGURA MÍNIMA 5MM E ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM, RESISTENTE À TRAÇÃO (MÍNIMO 20KG DE CARGA DE RUPTURA), ALONGAMENTO	Unidade	500	27,48	13.740,00
11 - 0046894 - Flores artificiais girassol, haste flexível de 30cm, pétalas de tecido poliéster, cores amarelo e marrom, realistas e resistentes a UV.	Unidade	200	23,90	4.780,00
12 - 0048336 - GLITTER EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS, ATÓXICO,	Pacote	30	49,91	1.497,30



PARTÍCULAS FINAS (0,2-0,5MM), RESISTENTE À UMIDADE, PARA USO EM ARTESANATO E DECORAÇÕES..				
13 - 0049825 - Grama sintética, fios de polietileno ou polipropileno, altura 20mm, base antiderrapante, largura 2m por 3m, resistente a UV e água.	Rolo	5	181,04	905,20
14 - 0046883 - Grampeador de parede (grampeador manual para tapeçaria), estrutura metálica resistente, compatível com grampos de 6-14mm, ergonômico para fixação em madeira e gesso.	Unidade	20	111,07	2.221,40
15 - 0046884 - Grampo de pressão (clipe de mola metálico), tamanho médio (50mm), caixa com 50 unidades, aço zincado resistente à corrosão, para fixação temporária de tecidos e papéis.	Caixa	200	24,20	4.840,00
16 - 0046909 - Linha de costura 100% poliéster, cone 1000 jardas, cores variadas, resistente a tração, para máquinas e costura manual.	Unidade	200	15,26	3.052,00
17 - 0049826 - Linhas para costura, 100% poliéster, cone com 5000 jardas, cores variadas (mínimo 10 cores), resistente a quebra (mín. 5kg tração), para máquinas de costura.	PEÇAS	500	15,81	7.905,00
18 - 0046896 - Macarrão flutuante de piscina (pool noodle), espuma de polietileno, comprimento 1,5m x diâmetro 15cm, cores variadas, flutuante e flexível.	Unidade	60	19,17	1.150,20
19 - 0049827 - Máquina Costura Overlock Ponto Cadeia, motor elétrico 110/220V, potência mínima de 550w, 02 Agulhas, 04 Fios, Bitola média, velocidade 6.000 rpm, comprimento do ponto: 0,5 a 3,8 mm, tipo de agulha DCx27, lubrificação automática, acompanha mesa e motor.	Unidade	2	4.878,33	9.756,66
20 - 0049828 - Máquina de costura industrial, motor elétrico 110/220V, potência mínima de 550w acoplado ao eixo principal da máquina, painel digital embutido no cabeçote, tipo de agulha DBx1, levantamento do calcador por alavanca e/ou joelheira, sistema de lubrificação	Unidade	2	4.922,93	9.845,86
21 - 0046908 - Nylon dublado (acoplado), nylon 100% com espuma termoplástica acoplada, largura 1,40m, espessura 3mm, para estruturação de bolsas e artesanato.	Metro	600	23,20	13.920,00
22 - 0046906 - Passamanaria (franja ou enfeite de costura), largura 5cm, material poliéster ou algodão, rolo de 10m, cores variadas, para acabamentos em roupas	Unidade	100	32,60	3.260,00



23 - 0048342 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 1", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO.	Unidade	50	9,78	489,00
24 - 0048343 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 1.1/2", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO.	Unidade	50	9,30	465,00
25 - 0048344 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 1/2", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO.	Unidade	50	9,12	456,00
26 - 0049829 - Pincéis para pintura, cerdas sintéticas macias, tamanho 2", cabo plástico ou madeira, conjunto unitário, para tintas acrílicas e óleo.	Unidade	50	9,70	485,00
27 - 0048346 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 3/4", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO.	Unidade	50	4,27	213,50
28 - 0048115 - Placa de EVA (etil vinil acetato) com glitter, dimensões 60cm x 40cm x 2mm, composição emborrachada flexível e atóxica, cores variadas, resistente a umidade e desbotamento.	Unidade	500	3,27	1.635,00
29 - 0048347 - SOMBRINHA DE FREVO GRANDE, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO (CORES VARIADAS), HASTE DE METAL (ALUMÍNIO OU FERRO) RESISTENTE À CORROSÃO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO ERGONÔMICO, DIÂMETRO ABERTO MÍNIMO 55CM, COMPRIMENTO FECHADO APROX. 40CM, LEVE E	Unidade	200	17,44	3.488,00
30 - 0048348 - SOMBRINHA DE FREVO PEQUENA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO (CORES VARIADAS), HASTE DE METAL (ALUMÍNIO OU FERRO) RESISTENTE À CORROSÃO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO ERGONÔMICO, DIÂMETRO ABERTO MÍNIMO 30CM, COMPRIMENTO FECHADO APROX. 25CM, LEVE E	Unidade	200	17,22	3.444,00
31 - 0048349 - TECIDO DE CETIM 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 80G/M², BRILHO	Metro	100	10,48	1.048,00



ACETINADO, CORES VARIADAS, RESISTENTE A DESBOTAMENTO.				
32 - 0049830 - Tecido de chita 100% microfibra poliéster, largura 1,5m, cores e modelos variados, artesanato e decorações.	Metro	400	11,38	4.552,00
33 - 0048351 - TECIDO DE JUTA 100% JUTA NATURAL, LARGURA 1,0M, ARTESANATO E DECORAÇÕES.	Metro	400	28,58	11.432,00
34 - 0046907 - Tecido feltro 100% poliéster, largura 1,40m, gramatura 150g/m², não tecido, cores variadas, para artesanato e decorações.	Metro	600	11,56	6.936,00
35 - 0049831 - Tecido lamê metalizado, 100% poliéster, largura 1,40m, gramatura 100g/m², brilho metálico, cores variadas, para fantasias.	Metro	200	34,53	6.906,00
36 - 0049832 - Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno spunbond, gramatura mínima 40g/m², largura 1,40m, atóxico e resistente a rasgo, cores variadas (distribuídos igualmente, aprox. 6,25 rolos por cor), rolo com 50 metros, conforme ABNT NBR 13370.	Rolos	500	3,22	1.610,00
37 - 0046899 - Tecido voil (vual), 100% poliéster transparente, largura 3m, gramatura 50g/m², para cortinas e decorações, cores neutras ou variadas.	Metro	200	18,52	3.704,00
38 - 0049833 - Tecido Helanca, Helanquinha, Malha Lycra Tensionada com 1,60 a 1,80m de largura para Decoração, cores variadas	Metro	600	14,47	8.682,00

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial da ata.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções: a) advertência; b) multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida; multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

11.2. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria partícipe.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade e eficiência administrativa e à necessidade convergente das diversas Secretarias Municipais partícipes.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como as normas complementares aplicáveis.

Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2026.

EMILLE DANIELLE SANTOS DE MORAIS
Secretária Municipal de Administração